



# MINUTA DA ATA n. 19/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/10/2022

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

**Presidente**

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

**Vereadores**

- Magda Alexandra Maia Rodrigues
- Carlos Manuel Santos Sousa
- António José de Magalhães Cardoso
- João Filipe Martins Azadinho Cordeiro
- Sandra Margarida Ralha da Silva

**Faltou justificadamente:** o Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra. -----

**Hora de abertura:** 15H00.-----

**Local:** Sala de Sessões dos Paços do Município.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua exequibilidade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

### 3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2022 DE 22 DE SETEMBRO 2022.

Posta a votação, a ata n.º 18, referente à reunião ordinária de 22/09/2022, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Presidente da Câmara, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

II

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### **1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.**

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/10/2022. -----

#### **1.2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

##### **1.2.1 APPACDM EM APOIO À MARCHA DA ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS MARCHAS POPULARES 2022.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros, para a APPACDM em apoio à Marcha da Associação, no âmbito das Marchas Populares 2022. -----

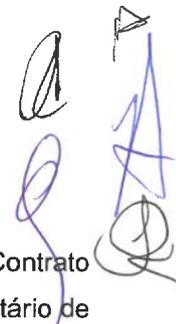
##### **1.2.2 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À MARCHA DA ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS MARCHAS POPULARES 2022.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros, para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à Marcha da Associação, no âmbito das Marchas Populares 2022. -----

##### **1.3 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 19, 25, 26 E 27 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2022.**

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.ºs 19, 25, 26 e 27 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022. -----

##### **1.4 RATIFICAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO, RELATIVO AO FORNO COMUNITÁRIO DE LORVÃO.**



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a Adenda ao Contrato de Comodato com a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, relativo ao Forno Comunitário de Lorvão.-----



### **1.5 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DA REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022.**

Anulação da deliberação para celebração de acordo de colaboração entre o Município de Penacova e a Penexport Lda. / Desmante de bloco de rocha saliente no talude sobre a rotunda do Bairro da Cova do Barro.-----

#### **Informação**

Em reunião do executivo municipal de 23 de junho de 2022 foi deliberado por unanimidade aprovar o Acordo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Penexport Lda. para remoção de rocha, situada no Penedo Raso que se encontra em perigo eminente de derrocada, conforme relatório datado de 06 fevereiro de 2020. No entanto, a referida deliberação ficou condicionada à aprovação da Revisão ao Orçamento n.º 3/2022 pela Assembleia Municipal, órgão competente para a sobredita deliberação de Revisão ao Orçamento. -----

Tendo subsistido dúvidas a respeito, nomeadamente no que atine às competências da Assembleia Municipal e à operação propriamente dita, foi decidido retirar a ponto na sessão daquela Assembleia Municipal de Junho, com o compromisso de, mediante obtenção de parecer junto da CCDRC por parte do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, agendar sessão extraordinária da Assembleia Municipal, especificamente para discutir aquele ponto, então retirado da ordem de trabalhos.-----

No entanto, até à data o assunto não foi deliberado em Assembleia Municipal, pelo que havendo necessidade de efetuar nova revisão ao orçamento, mercê da aplicação da LOE 2022, por indicação da Sra. Vice-Presidente Dra. Magda Rodrigues e da signatária, Chefe de Divisão, considera-se que se deverá dar sem efeito a deliberação aprovada na reunião da Câmara Municipal acima mencionada, uma vez que a mesma não permitiu a resolução do processo em análise, nem foi efetuada até à data qualquer diligência nos termos da mesma.-----

Desta forma, propõe-se que o executivo municipal delibere anular a decisão tomada em reunião de 23 de junho de 2022 e, aí, aprovada por unanimidade, referente ao assunto em epígrafe e que consta da ata n.º 12 ponto 4.2, em virtude de se propor a revogação da proposta de revisão nº 3 Orçamento e Grandes Opções do Plano, que consta do ponto 1.10.-----

*a*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

De acordo com a documentação apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 1 abstenção do Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, anular a decisão tomada em reunião de 23 de junho de 2022 e, aí, aprovada por unanimidade, referente ao assunto em epígrafe e que consta da ata n.º 12 ponto 4.2. -----

Mais deliberou revogar a proposta de Revisão nº 3 Orçamento e Grandes Opções do Plano, que consta do ponto 1.10, da referida ata de 23 de junho 2022. -----

### **1.6 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA REVISÕES DE PREÇOS E TRABALHOS COMPLEMENTARES DOS INVESTIMENTOS EM CURSO.**

Este ponto não foi votado. -----

### **1.7 APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DIVERSAS:**

#### **1.7.1 FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO;**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo, até ao montante máximo de € 9.940,16, em apoio a atividades diversas, nomeadamente atividade desenvolvida na Festa da Freguesia. -----

#### **1.7.2 FREGUESIA DE LORVÃO;**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo, até ao montante máximo de € 13.185,08, em apoio a atividades diversas, nomeadamente atividade desenvolvida Feira de Tradições. -----

#### **1.7.3 FREGUESIA DE PENACOVA.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo, até ao montante máximo de € 11.851,89, em apoio a atividades diversas, nomeadamente limpeza de povoações. -----



## **1.8 PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PENACOVA, MEALHADA E MORTÁGUA, PARA REALIZAÇÃO DE RALLY LEGENDS LUSO BUSSACO 2022.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria entre os Outorgantes, no âmbito da realização do Rally Legends 2022, que se vai realizar nos dias 4 a 6 de novembro de 2022, no território da Serra do Bussaco. -----

## **2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**

### **2.1 PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LANCHE ESCOLAR REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO.**

#### **Refeições escolares – Lanche -----**

Na reunião de Câmara de 23 de junho passado foi deliberado, no âmbito da Ação Social Escolar, aprovar a implementação da resposta complementar Lanche Escolar. -----

Esta medida tem como objetivo reforçar o apoio alimentar às crianças que frequentam o Pré-Escolar e aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, podendo constituir também uma ajuda económica às famílias e um auxílio para a organização da sua vida diária. Mas também preconiza a promoção de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a saúde das crianças. -----

É uma medida facultativa, dependendo assim da decisão dos pais e encarregados de educação de quererem ou não aderir à mesma. -----

Apesar de ter decorrido menos de um mês do novo ano letivo, foi efetuada uma breve análise do impacto que esta nova medida teve junto da comunidade escolar, tendo-se verificado que houve, de um modo geral, uma adesão de cerca de 50% das famílias ao apoio de lanche para os seus educandos.

No entanto, através das muitas mensagens que têm chegado ao serviço de educação, verificou-se que ocorreram algumas falhas na comunicação, mas também na divulgação desta medida de apoio, que levaram a que muitos encarregados de educação não tivessem solicitado o serviço de lanche antes do início do ano, outros solicitaram-no no primeiro dia de aulas, desistindo de seguida do mesmo, e ainda outros que ainda hoje requisitam o lanche para uns dias e para outros não. -----

Estas ocorrências têm provocado alguns constrangimentos, quer junto dos pais, quer nos estabelecimentos de educação e ensino, quer nas IPSS que estão a prestar este serviço, mas também, e fundamentalmente, junto do serviço de educação da autarquia. -----



Efetivamente as oscilações foram tantas ao longo das primeiras duas semanas do ano escolar que se gerou uma situação muito complexa quando se pretendeu dar início à faturação da prestação deste serviço às famílias. -----

Posto isto e tendo em consideração o exposto, vimos propor que a prestação do serviço de lanches seja gratuita para todas as crianças durante o mês de setembro, isentando-se assim do pagamento do mesmo os alunos que são detentores do 2º e 3º Escalão do Abono de família, à semelhança do que já acontece com os alunos do 1º Escalão.-----

Em termos financeiros, esta medida de isenção do pagamento do serviço reflete-se na diminuição da entrada de verba na autarquia, no entanto, não tem grande expressão, em nosso entender e salvo melhor opinião, uma vez que representa apenas o valor aproximado a 1.300€ (mil e trezentos euros), cerca de 100€ referente aos alunos com o 2º Escalão e cerca de 1.200€ referente aos alunos do 3º Escalão. -----

Em termos globais a prestação deste serviço no mês de setembro representa uma despesa para a autarquia no valor aproximado a 2.200€. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a prestação do serviço de lanches seja gratuita para todas as crianças durante o mês de setembro, isentando-se assim do pagamento do mesmo os alunos que são detentores do 2º e 3º Escalão do Abono de família, à semelhança do que já acontece com os alunos do 1º Escalão.-----

## 2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas:-----

Proposta nº 15/2022-----

Processo social – 1784-06/22 -----

Tendo por base definido no nº 3 do artigo 7º e no nº 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico temporário, no valor de 346€/mês, pelo período de 3 meses (Total: 1038€), referente à comparticipação de despesas de água e luz (de maio a agosto), no âmbito do realojamento urgente da família de nacionalidade ucraniada.-----

Proposta nº 19/2022-----



Processo social - 1766-04/22 -----

Tendo por base definido no nº 3 do artigo 7º e no nº 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico temporário, no valor de 346€/mês, pelo período de 3 meses (Total: 1038€), referente à comparticipação de despesas de água e luz, no âmbito do realojamento urgente da família de nacionalidade ucraniada.

Proposta nº 21/2022-----

Processo social - 309-09/92-----

Apoio económico pontual, no valor de 54,55€, para pagamento de eletricidade, tendo em conta as necessidades do munícipe. -----

### 2.3 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

- I. Candidatura nº 499/2022. Ano de 2022 - 900,00€; Ano de 2023 - 975,00€; Ano de 2024 - 675,00€; Ano de 2025 - 150,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----
  - ✓ II. Candidatura nº 504/2022. Ano de 2022 - 700,00€; Ano de 2023 - 1 025,00€; Ano de 2024 - 725,00€; Ano de 2025 - 250,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----
  - ✓ III. Candidatura nº 507/2022. Ano de 2022 - 770,00€; Ano de 2023 - 1 127,50€; Ano de 2024 - 797,50€; Ano de 2025 - 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----
  - ✓ IV. Candidatura nº 509/2022. Ano de 2022 - 770,00€; Ano de 2023 - 1 127,50€; Ano de 2024 - 797,50€; Ano de 2025 - 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----
- A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018).-----
- ✓ V. Candidatura nº 503/2022: Ano de 2022 - 825,00€; Ano de 2023 - 825,00€; Ano de 2024 - 450,00 €; ⇒ TOTAL: 2 100,00 €. -----
  - ✓ VI. Candidatura nº 475/2021. Ano de 2022 - 200,00€; Ano de 2023 - 1 050,00€; Ano de 2024 - 750,00€; Ano de 2025 - 300,00€; ⇒ TOTAL: 2 300,00€. -----

## 2.4 RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 05/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2022/2023.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Relatório Final e Minuta do contrato, referente ao Concurso Público 05/2022 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023, ao concorrente:-----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor por Lote
N.º 1	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	2.º e 3.º Ciclos Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	90 343,75 €
N.º 2	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	1, 2.º e 3.º Ciclos da Escola Básica Integrada de S. Pedro D'Alva	61 950,00 €

## 3 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

### 3.1 CONHECIMENTO DO AJUSTE DIRETO N.º 61/2022 - AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE.

#### Informação

Considerando que:-----

1. Desde o passado mês de Abril (inclusive), que a faturação emitida pelo nosso comercializador de energia elétrica sofreu alteração significativa, tendo o mesmo deixado faturar os consumos (Kwh) pelo valor fixo anual estipulado para as diferentes tarifas horarias, passando a indexar estes consumos (Kwh), à denominada componente indexada OMEL; -----
2. Esta componente indexada OMEL, varia de acordo com o mercado internacional energético, situação que não tem permitido garantir um preço de aquisição constante para um prazo considerado razoável, como por exemplo um prazo de 3 meses; -----
3. Esta imprevisibilidade do valor da componente indexada OMEL, associada à variabilidade dos consumos internos, não permitiu estabelecer uma situação estável e duradoura, no custo do fornecimento de energia elétrica às instalações municipais, razão pela qual, no período de vigência do Procedimento de Ajuste Direto n.º 20/2022, o montante global nele considerado de 132.467,14€ + IVA



foi ultrapassado, encontrando-se por regularizar faturas emitidas pelo comercializador de energia no montante de 100.174,14€ (IVA incluído) correspondentes àquele período de vigência;-----

Assim, face a esta situação, é necessário proceder ao Enquadramento Jurídico que sustente e dê cobertura à regularização do pagamento destas Faturas, junto do Fornecedor do Serviço de Eletricidade.-----

O Executivo tomou conhecimento do Ajuste Direto n.º 61/2022 - Aquisição de Fornecimento de Eletricidade.-----

#### 4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

Neste momento apresentou-se na reunião a Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva. ---

#### **4.1 ACORDO DE COLABORAÇÃO DE TERRENO PRIVADO NO NOVO ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.**

##### Informação

No âmbito da realização da Empreitada de Obras Públicas “CCEFL – Arruamento de acesso ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão”, houve a necessidade do Município proceder à ocupação de espaço privado, em prol da necessidade de melhorar as condições de acesso ao Centro Escolar, bem como à Associação A.M.L. Gavinhos, por forma a permitir o alargamento das vias que circulam a propriedade do Centro Escolar (por nascente e norte). Deste modo, garante-se a adequada circulação de veículos de transportes coletivos de passageiros com a respetiva paragem para largar e recolher as crianças, assim como a criação de áreas para estacionamento de professores, funcionários, bem como outros utentes.-----

Desta forma, e tendo em conta a utilização de espaço privado para a execução da empreitada, nomeadamente do Sr. Márcio Lopes (estaleiro da MLopes Tur Unipessoal, Lda), o Município procedeu à realização de um Acordo de Colaboração entre as partes com os respetivos direitos e deveres de ambos e as contrapartidas negociadas com o proprietário.-----

A minuta do referido “Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e o Sr. Márcio Lopes, para cedência de terreno junto ao Centro Escolar da Freg. de Figueira de Lorvão” segue em



anexo para ser presente ao órgão competente para a decisão de contratar, para conhecimento e aprovação. -----

Conclusão: -----

Face ao exposto anteriormente, e salvo melhor opinião, proponho que a presente informação e o respetivo Acordo de Colaboração sejam presentes ao órgão competente para a decisão de contratar para conhecimento e aprovação. -----

Por fim, deverá ser dado conhecimento das deliberações do mesmo órgão à parte interessada, enviando a respetiva minuta do contrato para pronúncia e subscrição -----

O Executivo tomou conhecimento da minuta do acordo de colaboração entre o Município de Penacova e o Sr. Márcio Lopes, para a cedência de terreno junto ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão, e deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 contra, do Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e da Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva, aprovar a mesma. ----

#### **4.2 HASTA PÚBLICA DOS LOTES 2, 3 E 4 DO PARQUE EMPRESARIAL DOS COVAIS.**

##### **Informação**

O loteamento do Parque Empresarial dos Covais sofreu recentemente uma alteração de designação respeitante à Parcela – Equipamento 1, que passa a designar-se por Lote L04. -----

Assim, o Parque Empresarial dos Covais passa a ter três lotes disponíveis para alienação. Importa referir que à data ainda está por efetivar o respetivo registo. -----

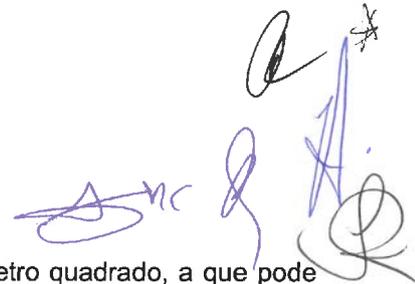
Tendo em conta que foram apresentadas algumas propostas para aquisição dos lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal para atribuição de lotes para instalação de indústrias e outras atividades económicas deve ser feita a alienação dos lotes por Hasta Pública. -----

Foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa. Relativamente às datas é proposto o seguinte: -----

- Data limite para apresentação/envio de propostas: 31 de outubro de 2022. -----

- Data e hora para realização da referida Hasta Pública: 4 de novembro de 2022 pelas 10h30m. -----

Relativamente ao júri da Hasta Pública, deve ser nomeado o Presidente de Júri, dois vogais efetivos e dois suplentes. -----



O valor base de licitação de cada lote será de 5,00 € (cinco euros) por metro quadrado, a que pode acrescer o que resulta do n.º 3 da cláusula 4.ª do Programa, nos termos do Regulamento Municipal acima referido por postos de trabalho não criados. Sem prejuízo desse acréscimo, o valor base de cada lote será o seguinte:-----

- Lote L02 – 31.478,50€ (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos);
- Lote L03 – 28.618,25€ (vinte e oito mil, seiscentos e dezoito euros e vinte e cinco cêntimos);-----
- Lote L04 – 8.819,00€ (oito mil, oitocentos e dezanove euros).-----

Para cada lanço, o valor será de 500,00€ (quinhentos euros).-----

Desta forma, propõe-se à consideração superior que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

- Aprovação da Hasta Pública para alienação dos Lotes L02, L03 e L04 do Parque Empresarial dos Covais;-----
- Nomeação dos membros do júri efetivos e suplentes.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Aprovar a Hasta Pública para alienação dos Lotes L02, L03 e L04 do Parque Empresarial dos Covais;

Nomear os seguintes membros do júri efetivos e suplentes:-----

- Presidente - Anabela Sousa Marques (Chefe de Divisão);-----

- Vogais efetivos: Paula Simões (Engª); Joana Pereirinha (Técnica Superior);-----

Vogais suplentes: Bruno Amaro (Arquiteto); Isilda Duarte (Chefe de Divisão).-----

#### **4.3 APROVAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "PROJETO DE EXECUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA.**

No seguimento da informação técnica datada de 10 de outubro de 2022, anexa a este processo e, proposta da Chefe de Divisão, relativamente ao **Projeto** desenvolvido no âmbito da aquisição de serviços "**Projeto de Execução / Requalificação do Centro de Saúde de Penacova**", processo da plataforma de gestão documental MyDoc n.º 2022/300.10.005/750, o Executivo deliberou, por unanimidade, **aprovar o Projeto**, bem como notificar o prestador de serviços da Decisão.-----

Mais deliberou que, como o preço base é de 474.402,60 € + IVA, a fixar no Caderno de Encargos, é enquadrável na classe três de alvará e, nessa medida, o projeto de execução terá de ser objeto de



revisão. -----  
Deverão solicitar-se os pareceres da Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC), nos termos do protocolo celebrado, e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). -----

#### **4.4 RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA "PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTO - CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 (II) - EMPREITADA".**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística infra: -----

*"Aprovo a minuta de contrato. O assunto deve ser alvo de deliberação da Câmara, no sentido de ratificação do presente despacho."* -----

#### **4.5 EMPREITADA E OBRAS PÚBLICAS "REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA E DO ESPAÇO ENVOLVENTE EM SÃO PEDRO DE ALVA - EMPREITADA" – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística infra: -----

*"1. Defiro o pedido de prorrogação de prazo apresentado, sem qualquer sanção para o empreiteiro, em virtude de o pedido decorrer de trabalhos complementares solicitados pelo Dono de Obra; -----*

*2. Aprovo do Plano de Trabalhos, o Plano de Equipamentos e Mão-de-Obra, o Plano de Pagamentos e o Cronograma Financeiro, entregues conforme prevê o artigo 404.º do CCP; -----*

*3. Tendo em consideração que estamos perante uma modificação objetiva do contrato, a mesma não pode revestir forma menos solene do que a do contrato (a) do n.º1 do artigo 311.º do CCP), pelo que deve ser promovida uma adenda ao contrato de empreitada, a ser preparada pelos serviços jurídicos.*

*4. Deverá efetuar-se a publicitação da respetiva modificação, conforme previsto no artigo 315.º do CCP.*

*5. Este assunto deve remetido à Câmara Municipal, para ratificação (informação e presente despacho)"*

*"1. Aprovo a minuta da adenda ao contrato de empreitada. -----*

*2. Remeta-se ao cocontratante. -----*

*3. Deve a minuta ser remetida à Câmara Municipal, para ratificação." -----*



Câmara Municipal de Penacova

#### 4.6 EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS (EB1) DE FIGUEIRA DE LORVÃO":

##### 4.6.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO);

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística infra: -----

*"1. Não parece fazer sentido a aprovação em outubro de uma nova programação financeira de uma obra que regista uma prorrogação até 15 de setembro de 2022, mas não se encontra ainda concluída.*

*2. Porém, tal assunto tem implicação em pedidos de pagamento. Como informam os serviços técnicos, "todos os documentos referentes às prorrogações de prazo da empreitada em questão, são dados obrigatórios a entregar (...) para efeitos de pedidos de reembolso perante a entidade financiadora". ---*

*3. Assim sendo, aprovo todos os documentos inerentes à programação da 4.ª prorrogação de prazo, sabendo contudo que deverão ser objeto de reformulação no âmbito de uma 5.ª prorrogação, que se revela necessária. -----*

*4. A decisão deve ser remetida à Câmara Municipal, para ratificação.-----*

*5. Deve ser notificado o cocontratante sobre a necessidade de nova prorrogação (uma vez que a obra não se mostra concluída).-----*

##### 4.6.2 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VEREADOR (4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO);

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística infra: -----

*"1. Não parece fazer sentido a aprovação em outubro de uma adenda ao contrato com prorrogação até 15 de setembro. -----*

*2. Porém, tal assunto tem implicação em pedidos de pagamento. Como informam os serviços técnicos, "todos os documentos referentes às prorrogações de prazo da empreitada em questão, são dados obrigatórios a entregar (...) para efeitos de pedidos de reembolso perante a entidade financiadora". ---*

*3. Tendo em conta o último pedido de esclarecimentos da entidade financiadora (Comissão Diretiva do Programa Operacional Centro2020), no qual ficaram em falta a entrega da adenda ao contrato relativo à 4.ª prorrogação de prazo e a sua publicitação no portal dos contratos públicos, aprovo a minuta ao contrato, com prorrogação até 15 de setembro de 2022. -----*

*4. A decisão deve ser remetida à Câmara Municipal, para ratificação.-----*



Câmara Municipal de Penacova

5. Deve ser notificado o cocontratante sobre nova prorrogação (uma vez que a obra não se mostra concluída), o que significa que será necessária uma nova adenda ao contrato que suporte uma nova prorrogação, que se mostra necessária.”-----

#### 4.6.3 LISTA DE ERROS E OMISSÕES;

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

i. - Aprovar a “Lista de Erros e Omissões detetados em Fase de Execução do Contrato”, no montante de **23.246,04 € + IVA**, resultante da aplicação do Código dos Contratos Públicos, na versão aplicável, sendo da **responsabilidade do Adjudicatário 50% dos custos relativos à lista de erros e omissões aprovada**;-----

ii. - Aprovar a minuta do contrato;-----

iii. - Tramitar o processo, por força do ponto 6.º e 7.º do artigo 378.º do CCP, de modo a exercer o direito que assiste ao Município de ser indemnizado por parte da entidade CARLOS SANTOS – ARQUITETURA E URBANISMO, LDA., com limite ao triplo dos honorários previstos no contrato da prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto de Execução. -----

#### 4.6.4 FORMALIZAÇÃO DA LISTA DE TRABALHOS A MAIS;

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

i. - Aprovar a “Lista de Trabalhos a Mais”, no montante de **5.057,90 €** (cinco mil e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos) + **IVA**, resultante da aplicação do Código dos Contratos Públicos, na versão aplicável;-----

ii. - Aprovar a minuta do contrato.-----

#### 4.6.5 5.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO;

Face à informação técnica acerca deste assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

• Aprovar a 5.ª prorrogação de prazo solicitada pelo empreiteiro, até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 374.º do CCP, na versão à data da abertura do procedimento. -----

• Solicitar ao Empreiteiro o Plano de Trabalhos, o Plano de Mão-de-obra, o Plano de Equipamentos e o Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro atualizados para o 5.º pedido de prorrogação de prazo, de acordo com o referido e artigo 404.º do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

A



• Avaliar, designadamente, junto da entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, o que decorre da inevitável alteração do limite do prazo de execução contratual e consequente reprogramação financeira. -----



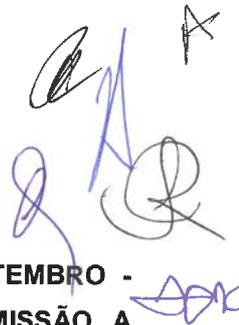
#### 4.7 CONHECIMENTO DA SUSPENSÃO DA EMPREITADA "ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO".

O Executivo tomou conhecimento do Auto de Suspensão da Empreitada "CCEFL – Arruamento de acesso ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão." -----

#### 4.8 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO ÂMBITO DA OBRA "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES\_ EMPREITADA.

Face à Informação Técnica e documentos anexos, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Dar **deferimento** ao **2.º pedido de prorrogação** apresentado, devendo modificar-se o contrato com fundamento em alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, conforme prevê a alínea a) do artigo 312.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, versão do código em vigor á data de abertura do procedimento, **alterando-se o limite do prazo contratual para 24.02.2023**. No entanto e por força da fundamentação não aceite, que se relaciona com a maioria do prazo, com enquadramento da prorrogação no conceito de "*prorrogação graciosa*", em que tal significa "*...que o Dono de Obra entendeu que os motivos justificadores do incumprimento do prazo até então, ainda que fossem imputáveis ao Empreiteiro, não eram merecedores da aplicação de multas contratuais.*", ou seja, neste caso concreto não haverá lugar à reposição do equilíbrio financeiro. -----
- Dar deferimento à **aprovação do cronograma financeiro e programa de trabalhos propostos**, entregues conforme prevê o artigo 404.º do CCP; -----
- No que se refere ao **1.º pedido de prorrogação** do prazo de execução da empreitada, considerando que à data a obra não está concluída, adiar a tomada de decisão quanto ao valor das sanções contratuais de natureza pecuniária a aplicar para a reunião do Executivo em que se delibere sobre a formalização da Receção Provisória da empreitada; -----
- Comunicar à entidade financiadora externa no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, que os serviços efetuem a consequente **reprogramação financeira**. -----



**4.9 RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22 DE SETEMBRO - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM E POSTERIOR SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO Nº 1 E 2 DO ARTº 89 DO RJIGT.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 22 de setembro - Aprovação da Proposta de alteração do PDM e posterior submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, nos termos do nº 1 e 2 do artº 89 do RJIGT: -----

Assim, onde se lê -----

Proceder à abertura do período de discussão pública da 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação de Aviso no Diário da República;-----

Deve ler-se:-----

Proceder à abertura do período de discussão pública da 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, pelo período de 30 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, das 9:00 horas às 17:00 horas, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação de Aviso no Diário da República.-----

**4.10 PROCESSO 07-63/2022 – MUNICÍPIO DE PENACOVA (LOTEAMENTO) CARRAZEDOS – DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DO ATO QUE APROVOU A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA QUINTA DE CARRAZEDOS PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO.**

**Informação**

O parecer jurídico emitido refere, em síntese, o seguinte: (i) do (...) Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de dezembro, aplicável aos casos em que a operação implica a realização de obras de urbanização, resulta (...) que a caducidade do alvará opera se as obras não forem iniciadas no prazo de 15 meses a contar da data da emissão do alvará; (ii) tendo decorrido 22 anos desde a data de emissão, sem que sequer tenham sido iniciadas quaisquer obras, (...) o ato que autorizou o loteamento e respetivas obras de urbanização caducou; (iii) estando-se perante uma caducidade (...) que opera (...) de forma automática, encontra-se a CMP vinculada a declarar a caducidade do ato emanado a 11 de maio de 2000.-----

Assim, propõe-se que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do ato emanado em 11 de maio de 2000, referente à Quinta de Carrazedos.-----



Câmara Municipal de Penacova

Complementarmente, deve ser solicitado novo parecer jurídico, desta feita sobre a necessidade dessa caducidade ser alvo de apreciação pela Assembleia Municipal. -----

Face à proposta apresentada e nos termos do disposto no parecer jurídico, o Executivo deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do ato emanado a 11 de maio de 2000, referente à operação de loteamento promovida pela CMP em 2000 – Quinta de Carrazedos. -----

#### 4.11 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA E DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DO AMBIENTE.

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Atividades Trimestral nas áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística e do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais. -----

#### 4.12 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16H20, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques